

~~IV - 1 (um) Pavilhão alojamento, 1 (uma) dependência destinada à prisão, 1 (uma) reserva de armamento, 1 (um) canil, 1 (uma) garagem de viatura, 1 (um) pavilhão garagem e 1 (um) pátio de manobra, todos para o 9º Batalhão de Polícia do Exército.~~

~~Art. 3º A DOM disponibilize ao Comando do 3º Gpt E os projetos arquitetônicos aprovados correspondentes às edificações a serem construídas, a fim de integrarem o edital de concorrência e o contrato.~~

~~Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das edificações a ser construídas, o Comandante do 3º Gpt E deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de Fortificação e Construção ou um Oficial Técnico Temporário (Arquiteto ou Engenheiro Civil), a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.~~

~~Art. 5º Subdelegar a competência conferida pelo art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 14.094, de 30 de novembro de 2021, ao Comandante do 3º Gpt E para instaurar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios do imóvel identificado no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos.~~

~~Art. 6º O Comandante do 3º Gpt E deverá, após a adjudicação do bem alienado ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:~~

~~I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à SPU/MS, a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como a oposição do número do livro e folhas e a restituição ao Comando do 3º Gpt E, a fim de subscrição das partes contratantes;~~

~~II - promover, após recepcionado o contrato daquela Superintendência, as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar àquela Superintendência, o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e~~

~~III - disponibilizar o segundo e o terceiro traslado do contrato ao segundo permutante e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e controle.~~

~~Art. 7º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como Órgão de Direção Setorial Supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle por intermédio da DOM.~~

~~Art. 8º A DPIMA, após a recepção do terceiro traslado, acompanhe a transferência de domínio dos bens alienados ao adquirente e disponibilize cópia à DOM, a fim de acompanhamento e controle das obras a construir.~~

~~Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo neste período, os bens imóveis devem ser excluídos do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do Comando do Exército Brasileiro.~~

~~Art. 10. Fica revogada a Portaria C Ex nº 258, de 29 de abril de 2005.~~

~~Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2022.~~

~~Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES~~

~~DESPACHO Nº 604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022~~

~~Assunto: Ratificação da incorporação de bem imóvel Próprio Nacional sob administração do Comando do Exército, localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no Município de Rorainópolis-RR.~~

~~1 - Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a ratificação da incorporação de bem imóvel da União, registrado sob a Matrícula nº 3.857, de 21 de outubro de 2020, registrada no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Rorainópolis/RR, cadastrado sob Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do Imóvel nº 0036-0043.500-8 e RIP de Utilização nº 0036-00044.500-3, afetado ao Comando do Exército/Comando do 2º Gpt E, mediante Termo de Entrega lavrado em 20 de abril de 2022, registrado no Livro nº 01/2008, Folhas 247/250, da SPU/RR, com área de 30.201,86 m² (trinta mil, duzentos e um metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados) e benfeitorias com área de 415,54 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no Município de Rorainópolis/RR, mediante transferência de administração, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima (SPU/RR) para o Comando do Exército, com a finalidade de promover a regularização da Base de Apoio Logístico, já efetivamente utilizada pelo Comando do Exército há cerca de 35 (trinta e cinco) anos, em apoio às operações militares, conforme Processo SEI/SPU/RR nº 19739.111047/2021-34, instruído a partir da implantação da consulta prévia no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI).~~

~~2 - Considerando o real interesse do Comando do 2º Gpt E na aplicação do referido bem imóvel; a subsistir interesse do Comando do Exército em mantê-lo sob sua administração para utilizá-lo em Serviço Federal, conforme contido no art. 76, inciso II, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; os pareceres favoráveis do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do Comando do 2º Gpt E; e o contido no art. 12, das Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis da União ao Acervo Imobiliário sob Administração do Comando do Exército (EB-10-IG-04.002), aprovadas pela Portaria C Ex nº 637, de 8 de maio de 2019, dou o seguinte~~

~~Despacho~~

~~a - Ratifico a incorporação do bem imóvel citado no item 1, deste Despacho, afetado ao Comando do Exército, por intermédio do Processo SEI/SPU/RR nº 19739.111047/2021-34 e autorizo integrá-lo ao acervo imobiliário do Comando do Exército, sob a gestão do Comando do 2º Gpt E, da forma prevista para cumprimento da finalidade estabelecida.~~

~~b - Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Comando do 2º Gpt E a fim de seu cumprimento.~~

~~c - O Estado Maior do Exército, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.~~

~~Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES~~

~~Comandante do Exército~~

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Articulação entre a Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades da Chefia de Operações Conjuntas e a Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.244/GM-MD, de 19 de março de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000137/2022-25, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Articulação entre a Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades da Chefia de Operações Conjuntas e a Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS

ANEXO

DIRETRIZ DE ARTICULAÇÃO ENTRE A ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO BASEADO EM CAPACIDADES DA CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS E A CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

1. FINALIDADE

Orientar a atuação articulada da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC) com a Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), por intermédio do Coordenador-Geral - código CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Gabinete da Vice-Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA do EMCFA, no contexto do Planejamento Baseado em Capacidades (PBC) do Ministério da Defesa (MD).

2. OBJETIVOS

2.1. Definir a atuação articulada da APBC com a CHELOG do EMCFA por intermédio do Coordenador-Geral - código CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Gabinete da Vice-Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA do EMCFA, bem como daquele Coordenador-Geral com os setores pertinentes no âmbito do Ministério da Defesa, com as Forças Singulares (FS) e com outros órgãos em âmbito federal.

2.2. Facilitar o intercâmbio da APBC com as FS, buscando a melhor eficiência no desenvolvimento de suas atribuições.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Constituição Federal;
3.2. Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, página 9, de 16 de março de 2022;
3.3. Portaria nº 1.244/GM-MD, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 56, Seção 1, página 77, de 23 de março de 2020; e
3.4. Portaria EMCFA-MD nº 3.198, de 6 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 107, Seção 2, página 9, de 7 de junho de 2022, que trata da nomeação do Coordenador-Geral - código CCE 1.13, do Gabinete da Vice-Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Diretriz aplica-se ao EMCFA, compreendendo suas Chefias e Assessorias subordinadas, bem como às FS no que diz respeito ao Planejamento Baseado em Capacidades no Setor de Defesa.

5. EXECUÇÃO

5.1. Atribuições do Coordenador-Geral de Gabinete da Vice-Chefia de Logística e Mobilização:

5.1.1. Participar das relações do EMCFA com as FS no tocante aos assuntos relativos ao desenvolvimento e à implantação do PBC no Setor de Defesa.

5.1.2. Relacionar-se com órgãos da Administração Federal em temas referentes ao PBC do MD no Setor de Defesa, em coordenação com a APBC.

5.1.3. Acompanhar a execução do projeto de desenvolvimento e implantação do PBC.

5.1.4. Apoiar as Chefias do EMCFA no assessoramento ao Chefe do EMCFA quanto à consciência situacional dos trabalhos da APBC referentes ao projeto de desenvolvimento e implantação do PBC, apresentando metas atingidas, bem como as demandas necessárias.

5.1.5. Referendar expedientes, no âmbito da Administração Central do MD e para as FS, concernentes à atividade-fim da APBC.

5.2. Atribuições da APBC:

Conforme arts. 9º, incisos de I a XI, e 87, inciso II, do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, que aprova o Regimento interno do Ministério da Defesa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A APBC, em caráter experimental, reportará suas atividades à Vice-Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA por intermédio do seu Coordenador-Geral de Gabinete.

6.2. A APBC, no que tange ao disposto na presente Diretriz, realizará suas atividades sob orientação do Coordenador-Geral de Gabinete da Vice-Chefia de Logística e Mobilização.

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 4.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

~~Constitui Grupo de Trabalho para conduzir o processo de elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa (ABID) para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.~~

~~O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso VII, alínea "d", e o art. 67, caput, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista a Resolução nº 9/CONSUG-MD, de 16 de junho de 2021, o disposto no item 2.3.4 do Anexo B, e o item 2.2, subitem 2.2.1 do Anexo F, da Portaria nº 4.070/GM-MD, de 5 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000082/2022-02, resolve:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~FINALIDADE E COMPETÊNCIA~~

~~Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho - GT com competência para conduzir o processo de elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa - ABID para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~COMPOSIÇÃO~~

~~Art. 2º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos: dez representantes da administração central do Ministério da Defesa, sendo: sete representantes da Secretaria de Produtos de Defesa - SEPROD:~~

~~1 - quatro do Departamento de Produtos de Defesa, que o coordenará;~~

~~2 - um do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação;~~

~~3 - um do Departamento de Promoção Comercial;~~

~~4 - um do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa;~~

~~três do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA:~~

~~1 - um da Chefia de Assuntos Estratégicos;~~

~~2 - um da Chefia de Logística e Mobilização;~~

